

DELIBERAÇÃO

Conselho Coordenador da Avaliação do INRB,IP

I - Em reunião realizada em 11.01.2010, o CCA do INRB, I.P. deliberou, relativamente ao processo de avaliação de desempenho referente a 2009, o seguinte:

1. Os Coordenadores das UI/CA, os Directores de NAGU/Gabinetes, e outros Dirigentes, reunirão com os Avaliadores, a fim de concertarem as propostas de avaliação a apresentar ao CCA, no sentido de que, no seio de cada um dos Departamentos/Laboratórios do INRB se respeitem as percentagens máximas **por carreiras profissionais** - de 25% para as avaliações finais qualitativas de *Desempenho relevante*, de entre as quais, 5% do total dos trabalhadores, poderão ser propostas para reconhecimento de *Desempenho excelente* .
2. Cada Coordenador/Director e cada Avaliador são solidariamente responsáveis pelo respeito, desde que matematicamente possível, das referidas percentagens previstas na lei.
3. As propostas de avaliação devem ser expressas com três (3) casas decimais.
4. Uma vez que o sistema informático do SIADAP produz arredondamentos automáticos para uma casa decimal, devem ser utilizadas as fichas em papel distribuídas em 2009.
5. As propostas de *Desempenho relevante*, bem como as de *Desempenho adequado* deverão distribuir-se o mais regularmente possível por todo o intervalo de 4 a 5, e de 2 a 3,999, respectivamente.
6. Note-se que os Avaliadores não apresentam mais do que uma proposta de avaliação, no estrito cumprimento da lei; a avaliação definitiva ocorre apenas com a homologação pelo responsável máximo do serviço.
7. As propostas de atribuição da menção de "Desempenho relevante" (avaliação final de 4 a 5), e de "Desempenho inadequado" (avaliação final de 1 a 1,999), são obrigatoriamente submetidas à apreciação do CCA para validação.
8. As propostas de menção qualitativa de *Desempenho relevante*, com eventual proposta de reconhecimento *Desempenho excelente* - acompanhadas de caracterização que especifique os respectivos fundamentos e analise o impacto do desempenho para o serviço - são objecto de apreciação pelo CCA, para reconhecimento formal do *Desempenho de excelência*.

Calendário:

- As auto-avaliações (obrigatórias) devem ser entregues aos Avaliadores até ao dia **22 de Janeiro de 2010**.
- As propostas de avaliação devem ser entregues aos Coordenadores das UI / CA e aos Directores de NAGU / Gabinetes, até ao **final de Janeiro de 2010**.
- Os Coordenadores das UI / CA e os Directores de NAGU / Gabinetes devem entregar as propostas de avaliação (bem como a caracterização que especifique os respectivos fundamentos e analise o impacto do desempenho, no caso de existirem propostas de avaliação de *Desempenho Relevante* que o avaliador pretenda propor para efeitos de reconhecimento de *Desempenho excelente*) ao Director do Laboratório respectivo, igualmente até final de Janeiro.
- A primeira reunião do CCA do INRB, I.P. para harmonização das propostas de avaliação e início do processo de validação dos *Desempenhos relevantes e inadequados*, e de reconhecimento formal dos Desempenhos excelentes, deve ocorrer durante a **primeira semana de Fevereiro de 2010**.
- As entrevistas entre avaliador e avaliado com o objectivo de dar conhecimento da avaliação (após conclusão do processo de validação pelo CCA), e definir os objectivos para o ano em curso deverão ser realizadas durante o **mês de Março**.

II - Quanto à definição de "Resultados" e "Competências" para 2010, o CCA deliberou:

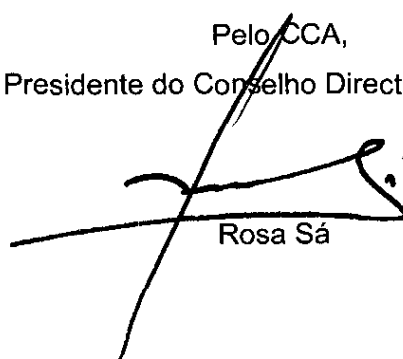
1. Na avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios e dos técnicos superiores e no que diz respeito ao parâmetro "Resultados" deverão ser fixados **5 objectivos**.
2. Na avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios, e dos técnicos superiores, devem ser avaliadas as seguintes competências:
 - a) **Dirigentes intermédios** - As competências constantes dos números 1, 4, 7, 9 e 10 da lista de competências do dirigente intermédio no *Anexo VI* da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro;
 - b) **Técnicos superiores** - As competências constantes dos números 1, 3, 5, 10 e 13 da lista de competências do técnico superior e do técnico no *Anexo VI* da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro.
3. Aos parâmetros "Resultados" e "Competências" é atribuída a seguinte ponderação:

- a) Na avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios é atribuída a ponderação de 75% ao parâmetro "Resultados" e a ponderação de 25% ao parâmetro "Competências";
- b) Na avaliação de desempenho dos técnicos superiores é atribuída a ponderação de 60% ao parâmetro "Resultados" e a ponderação de 40% ao parâmetro "Competências".
4. Para os trabalhadores aos quais foi aplicado em 2008, mantém-se o regime transitório de avaliação do desempenho previsto no artigo 80º da Lei nº 66-B/2007, assente na avaliação das seguintes oito competências:
- a) **Assistentes técnicos** - As competências constantes dos números 1, 3, 4, 5, 7, 8, 11 e 13 da lista de competências do técnico profissional e administrativo do Anexo VI da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro;
- b) **Assistentes operacionais** - As competências constantes dos números 1, 2, 4, 5, 8, 10, 12 e 14, do Anexo VI da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro, para o grupo de pessoal auxiliar e operário;

III – O CCA deliberou ainda aprovar as Orientações Genéricas referentes à Avaliação de 2009 e à Contratualização de objectivos e escolha de competências para 2010, que se anexam à presente Deliberação, com vista à sua distribuição por todos os Avaliados e Avaliadores.

11 de Janeiro de 2010.

Pelo CCA,
A Presidente do Conselho Directivo do INRB



Rosa Sá